Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
0611	10/03/2025	

DESPACHO
APROVADO

CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente

INDICAÇÃO Nº 33 /2025.

EMENTA
Indica ao Exmo. Sr. Prefeito o encaminhamento do Projeto de Lei que dispõe sobre a inclusão da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como componente curricular nas escolas da rede municipal de ensino de Mococa.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

INDICO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, no sentido de ser oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Eduardo Ribeiro Barison, para que Sua Excelência, por meio da Secretaria de Negócios Jurídicos, encaminhe a esta Casa o Projeto de Lei que institui a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como componente curricular nas escolas da rede municipal de ensino de Mococa.

JUSTIFICATIVA

Destaca-se que o ensino da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) na rede municipal de ensino é de extrema importância para a promoção de uma educação mais inclusiva e acessível.

Ademais, além de contribuir que os alunos surdos tenham acesso a uma educação de qualidade, permitindo uma maior integração no ambiente escolar por parte desses alunos, o ensino da Língua Brasileira de Sinais também incentiva a empatia e a compreensão dos demais, promovendo atitudes mais inclusivas e solidárias entre todos os alunos.

Dessa forma, a aprendizagem de LIBRAS nas escolas municipais de ensino de Mococa contribui para a formação de uma sociedade mais inclusiva e justa, na qual as barreiras de comunicação são reduzidas, bem como as diferenças são respeitadas.

Diante do exposto, considerando a relevância do tema para o aprimoramento e a promoção da inclusão na educação municipal de Mococa, solicito a análise e encaminhamento positivo desta indicação, visando a elaboração e apresentação do Projeto de Lei que institua a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como componente curricular nas escolas municipais de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 10 de março de 2025.

CLAYTON DIVINO BOCH
Vereador/Republicanos

ANEXO

ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre a inclusão da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como componente curricular nas escolas da rede municipal de ensino de Mococa e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia ____ de _____ de 2025, aprovou Projeto de Lei nº ___/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade do ensino da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como componente curricular nas escolas da rede pública municipal de ensino do Município de Mococa.

Art. 2º O ensino de LIBRAS será implementado de forma progressiva, integrando o currículo escolar a partir da educação infantil e ensino fundamental.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, adotará as medidas necessárias para a formação de profissionais capacitados para o ensino de LIBRAS, podendo firmar parcerias com instituições de ensino superior e entidades especializadas.

Art. 4º O material didático e pedagógico necessário para a implementação do ensino de LIBRAS será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, priorizando materiais acessíveis e adaptados às diferentes faixas etárias.

Art. 5º O ensino de LIBRAS deverá respeitar as diretrizes da Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamentam a inclusão da LIBRAS no ensino.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.